



**EMENDA ADITIVA Nº /2025**

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, para incluir nos anexos 6, 7 e 8, da Secretaria Municipal de Cultura a seguinte AÇÃO:

Código Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5031.2.188.000 - Fomentar e garantir a realização de eventos culturais

**Descrição da Ação:**

Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5031.2.188.000 - Fomentar e garantir a realização de eventos culturais

**Detalhamento da Ação:**

Unidade Orçamentária: 32.01 Secretaria Municipal de Cultura -  
13.392.5031.2.188.000 - Fomentar e garantir a realização de eventos culturais. Ampliar e fortalecer as ações e projetos da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira, em sintonia com a Lei Municipal nº 5.397/2022 e Lei Municipal nº 2.249/1991. Ampliar e fortalecer Feira do Livro de Uruguaiana, em sintonia com a Lei Municipal nº 5.636/2023 e Lei Municipal nº 1.332/1975. Apoiar e fomentar eventos e projetos da cultura popular brasileira e da cultura gaúcha. Apoiar e fomentar projetos e eventos da cultura afro-brasileira e indígena e projetos culturais (teatro, circo, bandas musicais, arte, música, capoeira, feiras e mostras culturais) de artistas locais. Apoiar e fomentar projetos de valorização do patrimônio histórico municipal, de enfrentamento e combate ao racismo e à intolerância religiosa e de promoção da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas municipais.

**Justificativa**

O Art. 176, da Lei Orgânica de Uruguaiana estabelece que o “Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes em nível municipal e regional, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais”, evidenciando a importância dessa emenda para o fortalecimento e ampliação das ações voltadas à cultura em nosso município.

É fundamental ainda que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana conte com recursos necessários para investimento em cultura e apoio a projetos e eventos culturais em nosso município.

A democratização da cultura possibilita e garante acesso ao cidadão as diferentes expressões e manifestações culturais, incentiva que artistas e produtores culturais divulguem e apresentem seus trabalhos artísticos e culturais e fomenta a cadeia produtiva, gerando emprego e renda no município, e encontra respaldo no inciso V, do art. 23 e ao 215, da Constituição Cidadã de 1988.

Cabe mencionar ainda que o Município de Uruguaiana dispõe da Lei Municipal nº 5.397/2022 e Lei Municipal nº 2.249/1991 que reconhecem e destacam a importância da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira e da Lei Municipal nº 5.636/2023 e Lei Municipal nº 1.332/1975 que valorizam e reconhecem a importância da Feira do Livro para a cultura em nossa cidade.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
BANCADA PODEMOS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7AA-A682-142E-2468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 25/11/2025 09:36:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/E7AA-A682-142E-2468>